

Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	025557 PLUG ADAPTADOR "T" ELÉTRICO NOVO PADRÃO	60,0000	UNIDADE		
02	025558 CABO 2,5MM PEÇA C/ 100M CORES: VERDE, AZUL E VERMELHO.	18,0000	PEÇA		
03	025559 CABO 6,0MM PEÇA C/100M	17,0000	PEÇA		
04	025560 CAIXA DE LUZ RETANGULAR, PARA ELETRODUTO ROSQUEÁVEL 4X2	20,0000	UNIDADE		
05	025561 CAIXA P/ DISJUNTOR MONOFÁSICO	20,0000	UNIDADE		
06	025562 CAIXA P/ DISJUNTOR TRIFÁSICO	20,0000	UNIDADE		
07	025564 DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	30,0000	UNIDADE		
08	025565 DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	20,0000	UNIDADE		
09	025567 ELETRODUTO FLEXÍVEL TIPO GARGANTA	100,0000	METRO		
10	001827 EXTENSAO 10MT A extensão deve conter entrada para 3 tomadas.	10,0000	UNIDADE		
11	025568 INTERRUPTOR SIMPLES.	15,0000	UNIDADE		
12	025569 LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 150W LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO,POTÊNCIA 150W 220V BASE E40.	40,0000	UNIDADE		
13	025570 LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 250W LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO,POTÊNCIA 250W 220V BASE E40.	60,0000	UNIDADE		
14	025571 LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 70W LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO,POTÊNCIA 70W BASE E40.	40,0000	UNIDADE		
15	025594 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA Lâmpada fluorescente compacta 4 pinos com potência mínima de 20w com soquete E27, cor branca, tensão 220v.	40,0000	UNIDADE		
16	025595 LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20W (COMPLETA)	30,0000	UNIDADE		
17	025596 LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40W (COMPLETA)	30,0000	UNIDADE		



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
38	025597 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	30,0000	UNIDADE		
39	025598 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	50,0000	UNIDADE		
40	025599 LÂMPADA FLUORESCENTE 100W LEITOSA	150,0000	UNIDADE		
21	003463 PLUG FEMEA	45,0000	UNIDADE		
22	001785 REATOR ELETRICO 1X20W	20,0000	UNIDADE		
23	001879 REATOR ELETRICO 1X40W	40,0000	UNIDADE		
24	025600 REATOR VAPOR DE SÓDIO ELETRÔNICO 400W	12,0000	UNIDADE		
25	024419 RELE FOTOELETRICO	60,0000	UNIDADE		
26	024052 SOQUETE COM RABICHO	290,0000	UNIDADE		
27	024426 SOQUETE PRA TICO.	270,0000	UNIDADE		
28	025601 TESTE ELÉTRICO DIGITAL 12/250V	8,0000	UNIDADE		
29	025602 TOMADA EXTERNA QUADRADA	45,0000	UNIDADE		
30	025603 TOMADA EXTERNA REDONDA	45,0000	UNIDADE		
31	026863 PLUG MACHO.	45,0000	UNIDADE		
32	027218 TOMADA DUPLA.	15,0000	UNIDADE		
33	026843 LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 35WATTS	80,0000	UNIDADE		
34	026844 LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WATTS	60,0000	UNIDADE		
35	026846 LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15WATTS	40,0000	UNIDADE		
36	026848 INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA	34,0000	UNIDADE		
37	026861 INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	30,0000	UNIDADE		
38	024051 INTERRUPTOR COM 3 SEÇÕES	26,0000	UNIDADE		
39	026862 INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	12,0000	UNIDADE		
40	001796 REATOR DE PARTIDA RAPIDA 2X40/36W	55,0000	UNIDADE		



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
41	001436 FIO PARALELO 2 X 1,5	500,0000	METRO		
42	026864 EXTENSÃO ELETRICA 05METROS	30,0000	UNIDADE		
43	001336 FITA ISOLANTE 3M 20MT	8,0000	UNIDADE		
44	026866 DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP.	10,0000	UNIDADE		
45	026867 DISJUNTOR MONOFASICO 15AMP.	10,0000	UNIDADE		
46	024054 LÂMPADA DE LED DE 25W	45,0000	UNIDADE		
47	026868 LAMPADA DE LED DE 35W	70,0000	UNIDADE		
48	026870 CABO TRIFASICO 2X2,5	100,0000	METRO		
49	026871 CABO MONOFASICO 2X1,5	100,0000	METRO		
50	026834 EXTENSÃO ELETRICA C/03TOMADAS-PEÇA 03MTS.	15,0000	UNIDADE		
51	026835 TOMADA FLUORESC.COMPACTA 04 PINOS <i>Com potência mínima de 20w, com soquete E-27, cor branca, tensão 220v.</i>	10,0000	UNIDADE		
52	001893 MANGUEIRA PARA SUCÇÃO 4"	50,0000	METRO		
53	024698 MANGUEIRA DE SUCÇÃO 2"	100,0000	METRO		
54	005627 MANGUEIRA P/ SUCÇÃO 3"	50,0000	METRO		
55	024672 GRAXEIRA 14 KG	1,0000	UNIDADE		
56	009572 TIJOLO FM8 FUIROS	15.400,0000	UNIDADE		
57	009571 TELHA DE CERÂMICA.	15.400,0000	UNIDADE		
58	024949 PORTA TIPO PARANÁ TAM.2,10 X 0,80	80,0000	UNIDADE		
59	024956 CHUVEIRO DE PLASTICO	84,0000	UNIDADE		
60	024959 FITA VEDA ROSCA C/ 10M	62,0000	ROLO		
61	012275 FECHADURA EXTERNA	26,0000	UNIDADE		
62	005683 TAMPA SANITARIA	100,0000	UNIDADE		

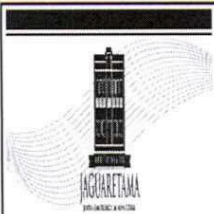


Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
63	024981 TINTA AMARELA A BASE D' AGUA	460,0000	PACOTE		
64	023924 TINTA TIPO SUPERCAL	745,0000	PACOTE		
65	025002 CANO DE PVC DE 25 MM / VARA C/6 MTRS	125,0000	VARA		
66	025010 FERRO 3/8 - VARA C/12 MTRS	350,0000	VARA		
67	025012 FERRO 1/4 - VARA C/ 12 MTRS	140,0000	VARA		
68	004784 CIMENTO 50KG	610,0000	SACO		
69	026742 BOIA P/CAIXA D'ÁGUA	77,0000	UNIDADE		
70	025619 CADEADO E-30	60,0000	UNIDADE		
71	009443 CAIXA DE DESCARGA.	60,0000	UNIDADE		
72	027198 CURVA DE 25MM	90,0000	UNIDADE		
73	027200 TÊ DE 25MM	60,0000	UNIDADE		
74	027211 FECHADURA P/BANHEIRO.	70,0000	UNIDADE		
75	026726 TORNEIRA P/LAVATÓRIO 1/2"	69,0000	UNIDADE		
76	026727 TORNEIRA P/PIA 3/4	65,0000	UNIDADE		
77	026728 CANO P/CAIXA DE DESCARGA 40"	68,0000	UNIDADE		
78	025606 BRITA Nº1	90,0000	METRO		
79	025607 BRITA Nº2	120,0000	METRO		
80	025609 BRITA Nº3	120,0000	METRO		
81	025610 AREIA FINA	145,0000	METRO		
82	025611 AREIA GROSSA	145,0000	METRO		
83	025612 ARISCO	145,0000	METRO		
84	025628 ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	210,0000	GALÃO		
85	009445 DOBRADIÇA DE PORTÃO Nº02	62,0000	PAR		



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
86	002306 SIFRAO SIMPLES	107,0000	UNIDADE		
87	024398 TINTA ESMALTE 0,9L	150,0000	LITRO		
88	024043 TINTA LATEX 18 LTS	230,0000	LATÃO		
89	005692 TINTA LATEX 3600ML	120,0000	GALÃO		
90	026743 CUBA P/PIA DE BANHEIRO	18,0000	UNIDADE		
91	003465 PORTA SANFONADA 210X80	11,0000	UNIDADE		
92	025617 CADEADO E-35	40,0000	UNIDADE		
93	025618 CADEADO E-40	40,0000	UNIDADE		
94	025630 FERRO 5.0	216,0000	QUILO		
95	025643 TELHA DE AMIANTO TAM. 1,10X1,83 CM	55,0000	UNIDADE		
96	025642 TELHA DE AMIANTO TAM. 1,53X1,10 CM	55,0000	UNIDADE		
97	025641 TELHA DE AMIANTO TAM. 2,44X0,50CM	55,0000	UNIDADE		
98	027207 CAIBRO DE MADEIRA 3,00X5,00	1.790,0000	METRO		
99	025629 FERRO 1/2	150,0000	VARA		
100	025631 HASTE COBREADA	60,0000	VARA		
101	025632 LINHA DE MAÇARANDUBA 7X14	200,0000	METRO		
102	024404 LINHA DE MADEIRA 7X14	225,0000	METRO		
103	012382 TRELIÇA 8CM	80,0000	VARA		
104	024402 CAIBRO DE MADEIRA 2,5X5,00	3.500,0000	METRO		
105	025958 COLA P/PVC TIPO POLYTUBE 75G	50,0000	UNIDADE		
106	012901 ARGAMASSA 20 KG	200,0000	UNIDADE		
107	012777 RIPA 1,5M X 5M	1.750,0000	METRO		
108	027208 LAVATORIO SUSPENSO DE LOUÇA	20,0000	UNIDADE		



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
109	001403 MANGUEIRA TRANSADA P/ FOGAO	80,0000	METRO		
110	003068 MASSA CORRIDA 18LT	30,0000	LATÃO		
111	027209 TORNEIRA JARDIM DE METAL	20,0000	UNIDADE		
112	001401 CANTONEIRA FERRO 2X1/4	100,0000	QUILO		
113	027210 BACIA SANITARIA.	13,0000	UNIDADE		
114	027212 DOBRADIÇA ZINCADA	32,0000	PAR		
115	027213 DOBRADIÇA CRUZ	32,0000	PAR		
116	027216 FERROLHO CHA TO.	40,0000	UNIDADE		
117	027217 FERROLHO REDONDO.	40,0000	UNIDADE		
118	026725 MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	15,0000	UNIDADE		
119	026731 MANGUEIRA P/CAIXA DE DESCARGA DE 1/2"	50,0000	UNIDADE		
120	027190 CANO DE PVC DE 32MM-VARA C/06 MTRS	20,0000	VARA		
121	001416 REGISTRO PVC 25 MM	20,0000	UNIDADE		
122	012765 REGISTRO PVC 32MM	30,0000	UNIDADE		
123	027196 LUVA LISA SOLDAVEL 25MM	40,0000	UNIDADE		
124	027197 LUVA LISA SOLDAVEL 32MM	40,0000	UNIDADE		
125	027199 CURVA DE 32MM	40,0000	UNIDADE		
126	027201 TÊ DE 32MM	40,0000	UNIDADE		
127	027202 LUVA C/ROSCA DE 25MM	40,0000	UNIDADE		
128	027203 LUVA C/ROSCA 32MM	40,0000	UNIDADE		
129	027204 ADAPTADOR DE 25MM	40,0000	UNIDADE		
130	027205 ADAPTADOR DE 32MM	40,0000	UNIDADE		
131	026739 TAMPÃO DE 25MM	20,0000	UNIDADE		



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
132	026740 TAMPÃO DE 32MM	20,0000	UNIDADE		
133	027206 FITA VEDA ROSCA DE 20MTS	30,0000	UNIDADE		
134	023695 FERRO 3/4	40,0000	VARA		
135	005764 LAVATORIO SUSPENSO LOUÇA	2,0000	UNIDADE		
136	027247 LAMPADA A VAPOR METÁLICA DE 400W	80,0000	UNIDADE		
137	027248 REATOR P/LAMPADA A VAPOR METÁLICA DE 400W	80,0000	UNIDADE		
138	027249 DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50AMP	10,0000	UNIDADE		
139	027250 DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50AMP.	10,0000	UNIDADE		
140	024268 FITA ISOLANTE C/20MT	10,0000	ROLO		
141	027260 CABO FLEXÍVEL 6MM	1.000,0000	METRO		
142	027261 QUADRO COMANDO 50X40X15	4,0000	UNIDADE		
143	024682 BOTA DE COURO COM PISO EMBORRACHADO	60,0000	PAR		
144	024718 BOTA DE PVC COR BRANCA	40,0000	PAR		
145	024719 LUIVA DE PVC	200,0000	PAR		
146	024720 LUIVA DE VAQUETA TIPO COURO	200,0000	PAR		
147	024657 MÁSCARA DE PLASTICO	400,0000	UNIDADE		
148	024662 LONA 8X4 MT	1,0000	UNIDADE		
149	002218 ARAME GALVANIZADO	30,0000	QUILO		
150	024664 ARAME FARPADO COM 500 MT	6,0000	ROLO		
151	011517 GRAMPO POLIDO 7/8X10	30,0000	QUILO		
152	024950 FERRO CHATO DE 1"	50,0000	QUILO		
153	024951 CANO GALVANIZADO DE 1"	20,0000	METRO		



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
354	024955 REDUÇÃO DE 32/25	30,0000	UNIDADE		
355	024957 CANO GALVANIZADO DE 1/2	25,0000	METRO		
356	024958 LAVATÓRIO DE PLASTICO	10,0000	UNIDADE		
357	024965 TORNEIRA DE INOX TAM.1/2	5,0000	UNIDADE		
358	024967 BUJÃO DE 25 C/ROSCA	20,0000	UNIDADE		
359	024968 MANGUEIRA DE CRISTAL 5/8	100,0000	METRO		
360	024970 TÊ DE 40 MM P/ESGOTO	20,0000	UNIDADE		
361	024971 PREGO 21/2X10 C/CABEÇA	20,0000	QUILO		
362	024973 DOBRADIÇA COMUM DE 3 1/2	30,0000	PAR		
363	024976 JOELHO DE 45 C/ BITOLA DE 100	20,0000	UNIDADE		
364	024977 CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO C/ CANO	5,0000	UNIDADE		
365	024978 RALO DE PLASTICO	20,0000	UNIDADE		
366	024979 BORRACHA SANITARIA	10,0000	UNIDADE		
367	024964 TORNEIRA INOX TAM.3/4	10,0000	UNIDADE		
368	023700 TINTA A ÓLEO VERDE BANDEIRA	20,0000	LITRO		
369	024982 TINTA TIPO LATEX AZUL (GALÃO C/ 18LTS)	100,0000	GALÃO		
370	024985 TINTA BRANCO GELO(LT)	80,0000	LATA		
371	001445 TRINCHA 2 POLEGADAS	20,0000	UNIDADE		
372	024988 TRINCHA DE 1 1/2	20,0000	UNIDADE		
373	001446 TRINCHA 3/4	20,0000	UNIDADE		
374	024989 BROCHA P/ PINTURA	100,0000	UNIDADE		
375	024991 TRELIÇA DE 12 MM	100,0000	METRO		
376	024993 APARELHO SANITÁRIO	5,0000	UNIDADE		



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
177	024994 PICARETE	10,0000	UNIDADE		
178	024995 CABO P/ PICARETE	10,0000	UNIDADE		
179	024997 CHIBANCA	8,0000	UNIDADE		
180	024999 FACÃO TIPO TRAMONTINA C/16 P	2,0000	UNIDADE		
181	009490 PNEU PARA CARRO DE MÃO.	6,0000	UNIDADE		
182	025000 BOBINA DE FIO DE CORTE REDONDO 260M/2,4MM	5,0000	ROLO		
183	025001 TRENA DE 50 MTRS	2,0000	UNIDADE		
184	025003 CANO DE PVC DE 50 MM - VARA C/ 6MTRS	40,0000	VARA		
185	025004 CANO DE PVC DE 75 MM - VARA C/6MTRS	40,0000	VARA		
186	025005 CANO DE PVC DE 100 MM- VARA C/6 MTRS	60,0000	VARA		
187	025006 CANO DE PVC DE 150 MM- VARA C/6MTRS	40,0000	VARA		
188	012866 CURVA 100MM	60,0000	UNIDADE		
189	025007 CURVA DE 50MM	50,0000	UNIDADE		
190	025008 CURVA DE 75 MM	40,0000	UNIDADE		
191	025009 CURVA DE 150 MM	30,0000	UNIDADE		
192	025011 FERRO 5/16 - VARA C/12 MTRS	30,0000	VARA		
193	023939 BRITA	40,0000	METRO		
194	025014 MALHA DE LARGE 3/2 MTRS	60,0000	UNIDADE		
195	027184 CADEADO Nº 50	10,0000	UNIDADE		
196	024408 SOLVENTE	100,0000	LITRO		
197	027185 ENXADA C/CABO	24,0000	UNIDADE		
198	027186 FOICE C/CABO	4,0000	UNIDADE		
199	027187 PÁ C/CABO	40,0000	UNIDADE		



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
--------	-----------	-----	---------	------------------	-------------------

200
027188 CARRO DE MÃO.

6,0000 UNIDADE

201
027189 CISCADOR.

20,0000 UNIDADE

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PREGÃO N^o: 2017070401-ADM Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MAT. ELÉTRICO, ELETRÔNICO E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Conforme Especificações do Anexo I do Edital.

2 – ORÇAMENTO DETALHADO – Contemplando todos os Itens constantes do Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL:						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (Valor por Extenso)

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme ITEM 10.3 do edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Anexos deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, o seguinte: **(1)** que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; **(2)** que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e **(3)** que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Jaguarétama (CE), de de 2017.

DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Jaguarétama, no Pregão Presencial nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 2017.

OUTORGANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c)** que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d)** Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Jaguarétama(CE), de de 2017.

DECLARANTE

www.jaguarétama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, Jaguarétama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480.000, Jaguarétama – CE, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a), **Sr.(a) _____**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa _____**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **2017070401-ADM**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MAT. ELÉTRICO, ELETRÔNICO E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações contidas no anexo I do edital e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 – O presente contrato em valor global de R\$ _____, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais,

Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2017 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2017 Atividade 0505.154520052.2.009 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0606.103020210.2.021 Manutenção da Assistência Hospital e Ambulatorial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0606.103010203.2.014 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0909.278110722.2.037 Manutenção da Secretaria dos Esportes e da Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1010.082430122.2.043 Serviço de Convivência e Fortalecimento para Crianças e Adolescentes de 0 a 17, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1010.082440125.2.047 Igd - Índice de Gestão Descentralizada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0808.201220052.2.033 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Empreendedorismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1515.123610403.2.058 Outras Despesas a cargo do FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0909.278110722.2.072 Manutenção das Atividades e Espaços Esportivos e de Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, com recursos: SUS, FNAS, Recursos do Fundeb 40% e Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através das Secretarias Municipais, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.



6.2.2. - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as das Secretarias Municipais a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3.- Os Produtos entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

6.2.4.-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5.-No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

6.2.6.-O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade e, quando da entrega, estes não poderão apresentar prazo inferior ao estipulado no anexo I.

6.2.8. – Só serão recebidos produtos que a rotulagem, esteja em conformidade com a legislação em vigor.

6.2.9. - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguarétama-Ce, com endereço na RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185, Centro, Jaguarétama, Cep 63.480.000 – Ce, Inscrito no CNPJ Sob o nº 07.422.825/0001-05, para as Unidades Gestoras que não possuem CNPJ próprio, sendo que as Unidades Gestoras detentoras de CNPJ próprio terão as fatura emitidas em seu respectivo CNPJ.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II – Acompanhar a execução do serviço junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III – Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguarétama e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguarétama pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;



III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jaguarétama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguarétama - CE, ___ de ___ de ____.

MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

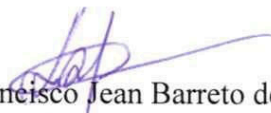
1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



ESTADO DO CEARÁ – Prefeitura Municipal de Jaguarétama - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2017070401-ADM - **REPETIÇÃO**, O Pregoeiro do Município de Jaguarétama torna publico que no dia 10 de Agosto de 2017 às 09h00mim dará inicio a licitação acima com objeto: Aquisição de Material para manutenção de Bens Imóveis, Mat. Elétrico Eletrônico e Proteção e Segurança para atender às necessidades das Secretarias Municipais, maiores informações serão obtidas junta comissão de licitação, Rua Tristão Gonçalves, 185, tel. 88 3576-1305,

Jaguarétama-CE, 27 de Julho de 2017



Francisco Jean Barreto de Oliveira
Pregoeiro.

com o crédito dos recursos financeiros federais do PMAQ-AB na conta do Fundo Municipal de Saúde de Iguatu, respeitando a competência de pagamento e a capacidade financeira do município de arcar com essa despesa.

§4º - A transferência do incentivo financeiro à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Iguatu e o pagamento do mesmo aos agentes comunitários de saúde poderá ser interrompido, devidamente justificado, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária nº 0601.10.301.0005.2.012.33.90.39.00, a ser paga com recursos da transferência federal denominada "Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)" com efeitos financeiros retroativos a partir de 2 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 09 de junho de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F824237A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
2017.07.24.02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.07.24.02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº. 2017.07.24.02, do tipo menor preço (Por Lote) para a Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, ar condicionados, geladeiras, freezers, bebedouros, ventiladores, máquina industrial de lavar roupas, máquina industrial de secar roupas e fogões industriais com reposição de peças e visita mensal para manutenção preventiva para diversas secretarias do município de Irauçuba, com data de abertura para o dia 10 de agosto de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370 - Centro. Irauçuba - CE, 27 de julho de 2017. Mais Informações pelo telefone: 88/3635.11.33.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES
Pregoeira

FERNANDA FERNANDES VASCONCELOS
Gabinete do Prefeito

ANTÔNIA ZELÂNDIA SOUZA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária da Saúde

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária da Educação

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária de Inclusão Social, Desportiva e Cultural

JOSÉ IVAN PRACIANO MELO
Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

DANIELLE PERNAMBUCO LOIOLA DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

JULIO CESAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário de Governo e Planejamento

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Rafaela Marques Ferreira
Código Identificador:6DBEE739

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
2017070401-ADM - REPETIÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Jaguaretama - **Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017070401-ADM - REPETIÇÃO.** O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico que no dia 10 de Agosto de 2017 às 09h00min dará início a licitação acima com objeto: Aquisição de Material para manutenção de Bens Imóveis, Mat. Elétrico Eletrônico e Proteção e Segurança para atender às necessidades das Secretarias Municipais, maiores informações serão obtidas junta comissão de licitação, Rua Tristão Gonçalves, 185, tel. 88 3576-1305

Jaguaretama-CE, 27 de Julho de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:6E1C35A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 2707028/17 - GP DE 27 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 195/2016, de 16 de dezembro de 2016, e o inciso III do artigo 30, da Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o período de arrecadação do IPTU referente ao exercício de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado no mês de Agosto de 2017 em Cota Única ou em até 04 (Quatro) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, com a Cota Única e as parcelas, para os imóveis prediais, os quais serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo único. Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 31 (trinta e um) de agosto de 2017 deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Jardim, Setor de Tributos, ou através do site www.jardim.ce.gov.br, para fazer jus ao desconto concedido.

